



DECRETO nº 010/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o disposto na Lei 14.133/21, no que refere-se a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, Critérios de julgamento e sistema de registro de preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública Municipal deverá adotar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, como norma regulamentadora do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá adotar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá adotar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, quando do uso da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º A Administração Pública Municipal deverá adotar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 96, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º A Administração Pública Municipal deverá adotar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º A Administração Pública Municipal deverá adotar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME N° 12, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º A Administração Pública Municipal deverá adotar o disposto no DECRETO N° 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 8º Havendo alteração, ou atualização, nos regulamentos mencionados nos artigos anteriores, esta deverá ser, automaticamente, alcançada por este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 13 de maio de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
PREFEITO